



PORTARIA N.º 516, DE 31 DE Julho

DE 2018.

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n.º 683, de 04 de julho de 2017, e em conformidade com o Decreto Municipal n.º 373, de 25 de maio de 2016,

Considerando o que prescreve a norma do parágrafo 1º do artigo 148 e art. 150, da Lei municipal n.º 827/89;

Considerando, ainda, a necessidade de garantir o contraditório e a ampla defesa, bem como do poder-dever de apurar possíveis irregularidades cometidas no âmbito da Administração Pública;

Considerando, as informações contidas no Processo Administrativo n.º 2018.02.043501;

Considerando, por fim, os termos do artigo 149 da Lei municipal n.º 827/89 e o artigo 20 da Lei 9784.

## RESOLVE:

- Art. 1.º Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor E.D.T.B.L.B., a fim de apurar suposta irregularidade funcional relatada no Processo Administrativo n.º 2018.02.043501 e atos conexos.
- Art. 2.º Designar a Comissão Processante Administrativa Disciplinar da Fundação Unirg, nomeada pela Portaria n.º 414/2018, para efetuar o cumprimento do artigo anterior.
- Art. 3.º Designar a servidora MARCELA BARBOSA CASTRO, Assistente Administrativo da Fundação Unirg, lotada na Tesouraria, matrícula 1977, para, em substituição ao servidor RHOGER GOMES COSTA, Assistente Administrativo, membro da Comissão Processante Administrativa Disciplinar CPAD da Fundação Unirg, matrícula funcional nº 1257, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na qualidade de membro, excepcionalmente para o desenvolvimento destes trabalhos.
- Art. 4.º Determinar o entranhamento dos autos Processo Administrativo n.º 2018.02.043501 para melhor elucidação dos fatos.
- Art. 5.º Para bem cumprir as suas atribuições, a CPAD terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
- Art. 6.º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Presidência, nos moldes da norma do art. 154 da Lei municipal n.º 827/89.







Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Unirg, aos 31 dias do mês de \_

de 2018

FUNDAÇÃO UNIRG PUBLICADO NO PLACAR

Em 31 / 0 + /2018, às

Assinatura do servidor 13

Portaria po Lines

Thiago Lopes Benfica
Presidente da Fundação Unirg